



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Fica instituída a Comissão de Transição de Governo; dispõe ainda sobre a nomeação dos membros, formação e procedimentos da referida comissão para levantamento dos documentos e informações para os fins a que se especifica, conforme previsão na Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA e dá outras providências.”

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução do TCM/BA nº 1311/12.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as prerrogativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado da Bahia em sua Resolução 1311 de 29 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental integrada pelos seguintes membros, nos termos da Resolução TCM nº 1311/12:

I - Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) ADELMO GOMES PEREIRA - Secretário Municipal de Administração;
- b) JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA – Procurador Jurídico;
- c) PALOMA OLIVEIRA PEREIRA – Agente de Controle Interno Municipal;
- d) GLAUCON KENEDY SOUZA E SOUZA – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) ADEILDA MORENO SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social;
- f) SONIA SOUZA SILVA GUIMARAES SOUZA – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- g) ZILENE DE JESUS OLIVEIRA – Secretária Municipal de Planejamento e finanças;
- h) HÉLIO XAVIER LIMA JUNIOR – Contador.

II - Membros indicados pelo prefeito eleito:

- a) PEDRO ALBERNAN CRESCENDO DANTAS, Assessor Jurídico, Advogado;
- b) DANILO PEDROSA MARTINS, Auditor, Contador;
- c) RAVAN FERNANDES RIBEIRO, Assessor Contábil, Contador;
- d) VANDERLAN GONCALVES DA SILVA - Auxiliar;
- e) CONSTANTINO ALVES ROCHA - Auxiliar;
- f) PÉRICLES TIAGO LEAL L. PÚBLIO - Auxiliar;
- g) TATIANE ALVES NASCIMENTO MUNIZ - Auxiliar.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como, para a implementação do novo governo, de modo a não inibir ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade.

Art. 3º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito, protocolado junto ao Presidente da mesma, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao mesmo requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 5º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 6º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I – programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 7º. As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 8º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental, caso necessário, baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º - Os prazos e demais condições para entrega de Relatórios e demais Documentos obedecerão às orientações da Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 10º- A Comissão de Transmissão de Governo instituída no artigo anterior deverá elaborar relatório conclusivo ao encerrar as suas atividades e encaminhar este expediente ao gestor atual e ao eleito, juntamente com a documentação recebida.

Art. 12º - Este Decreto entrara em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL